

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 083/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: São José Clínicas Integradas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.758.408/0001-80 com sede na Rua Goianazes, n.º 131, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-020, neste ato representada por Jocielle da Rocha, portador do RG n.º 6.356.092-8 SSP-PR e CPF n.º 026.083.739-33.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 044/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. Contratada executará os serviços no ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco - PR, para atendimentos em consultas de segundas as sextas-feiras das 08h30mim às 11h30mim e nas segundas, quintas e sextas-feiras das 13h30mim às 16h30mim; para procedimentos nas terças, e quartas-feiras das 13h30mim às 16h30mim.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará a profissional Jocielle da Rocha, inscrita no CRM/PR 21228, para execução dos serviços.

2.1.5. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.6. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens do edital.

2.1.7. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a

Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descrédenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descrédenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrédenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

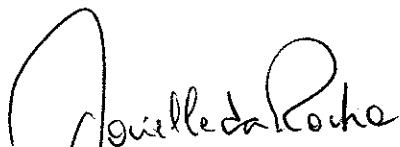
13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 08 de maio de 2018.



Jocielle da Rocha
Contratada

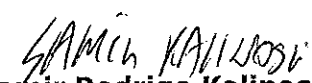
Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Altair José Gasparetto
Contratante



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I
GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7680	40,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	120	13,85
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	2400	20,77
401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	3600	17,31
401010090	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS	3600	20,77
GRUPO B			
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	600	25,83
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			511.296,00

Pato Branco/PR, 03 de abril de 2019.

Ofício nº 242/Lic

À
São José Clínicas Integradas Ltda.
Ilma Sra. Jocielle da Rocha

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018, oriundo do Processo 044/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2018, firmado em 08 de maio de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



C00071

Ofício 242, Ref. Prorrogação do Contrato 083/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: jocielle.dermatologia@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 242, Ref. Prorrogação do Contrato 083/2018-CONIMS

Enviada em: 05/04/2019 | 10:49

Recebida em: 05/04/2019 | 10:49

20190405065... .pdf 66.91 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 242, Ref. Prorrogação do Contrato 083/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/04/05 07:58:06**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.05.2019 06:52:57 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



C00072

Re: Ofício 242, Ref. Prorrogação do Contrato 083/2018-CONIMS

De: Jocielle R
Para: LICITACAO@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Ofício 242, Ref. Prorrogação do Contrato 083/2018-CONIMS
Enviada em: 09/04/2019 | 01:10
Recebida em: 09/04/2019 | 01:10

Sim, gostaria de prorrogar o contrato.

Jocielle.

Em sex, 5 de abr de 2019 10:49, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Bom dia

Segue em anexo Ofício 242, Ref. Prorrogação do Contrato 083/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/04/05 07:58:06
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

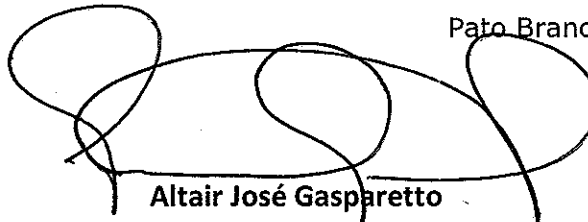
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.05.2019 06:52:57 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2018.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 083/2018, terminará em 08 de maio de 2019;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 09 de abril de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2018
TERMO ADITIVO 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: São José Clínicas Integradas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.758.408/0001-80, neste ato representada por Jocielle da Rocha, portadora do RG n.º 6.356.092-8 SSP-PR e CPF n.º 026.083.739-33.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 083/2018, firmado em 08 de maio de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:

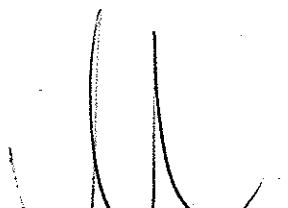
CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 09 de maio de 2019 até 08 de maio de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 09 de abril de 2019.



Jocielle da Rocha
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vandanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

OFÍCIO Nº 152/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2020.

Assunto: Prorrogação Contratual

À
SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA.
Ilma Sra. Jocielle da Rocha

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018, oriundo do Processo 044/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2018, firmado em 08 de maio de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ofício 152, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: jocielle.dermatologia@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 152, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018-CONIMS

Enviada em: 17/04/2020 | 09:02

Recebida em: 17/04/2020 | 09:02

20200417064... .pdf 71.00 KB

Bom dia,

Segue em anexo Ofício 152, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2020/04/17 07:55:53**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.17.2020 06:49:43 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



C00077

08/05

RE: Ofício 152, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018-CONIMS

De: jocielle.dermatologia

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta,

Assunto: RE: Ofício 152, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018-CONIMS

Enviada em: 17/04/2020 | 17:12

Recebida em: 17/04/2020 | 17:11

Sim.

Tenho interesse.

Aguardo retorno.

Jocielle.

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Data: 17/04/2020 09:02 (GMT-03:00)

Para: jocielle.dermatologia@yahoo.com.br

Assunto: Ofício 152, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018-CONIMS

Bom dia,

Segue em anexo Ofício 152, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018, ficamos no aguardo do retorno e
maio breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313-3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2020/04/17 07:55:53**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio-MP-201).

Scan Date: 04.17.2020 06:49:43 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 44/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 082/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)
- Aditivo 002/2020 – Contrato 083/2018 – São José Clínicas Integradas Ltda.
- Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo e)
- Aditivo 001/2020-Contrato 089/2019 – Bertinatto Ortopedia e Traumatologia
- Aditivo 002/2020-Contrato 090/2019 – Bertinatto Ortopedia e Traumatologia


2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária e manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelo credenciado.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 – Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo, com a ressalva de que a expressão “acréscimo/supressão” constante da Minuta não se aplica ao caso, pois a prorrogação em questão tem guarida no artigo 57 da Lei 8.666/93, medida distinta da prevista no artigo 65 da mesma lei.

5 – Ademais, é condição inafastável à prorrogação, que haja expressa previsão orçamentária, cuja dotação deve ser indicada.

Pato Branco, 07 de maio de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2018.

- I. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 083/2018, terminará em 08 de maio de 2020;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
- V. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
- VI. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
- VII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:4

7331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.05.07 13:33:12
-03'00'

Pato Branco/PR, 04 de maio de 2020.

Altair José Gasparetto
Presidente



C00030

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 044/2018, INEXIGIBILIDADE nº 029/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2018
TERMO ADITIVO 002/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e a **São José Clínicas Integradas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.758.408/0001-80 com sede na Rua Goianazes, n.º 131, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-020, neste ato representada por Jocielle da Rocha, portador do RG n.º 6.356.092-8 SSP-PR e CPF n.º 026.083.739-33, doravante **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 083/2018**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **09/05/2020 à 08/05/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.022.592,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

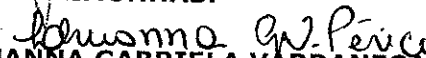
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

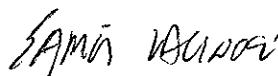
Pato Branco, PR, 04 de maio de 2020.


JOCIELLE DA ROCHA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.05.07 13:33:52 -03'00'
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Data: 01/06/2020

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 84/2020
Contratado: MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 85/2020
Contratado: BROWCZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados aos CONIMS.

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 88/2020
Contratado: EDEVI ARBONELLI MEUNDES
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados aos CONIMS.

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 89/2020
Contratado: MARIAMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel VídyaPR, unidade administrada pelo CONIMS.

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 83/2020
Contratado: DANIELE DÁGOS EPP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 85/2020
Contratado: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 86/2020
Contratado: SOMAFR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 39/2020
Contratado: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: supressão do item 814.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 145/2019
Contratado: MEDIFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
Objeto: Pedido de cancelamento do item 248 deferido.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Data: 01/06/2020

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 85/2020
Contratado: CLEVERSON GALVÃO CLÍNICA MÉDICA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados aos CONIMS.

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 87/2020
Contratado: SINCC - SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para fornecimento de sistema em formato web de gestão em saúde pública, com características e funcionalidades aplicáveis a consórcios intermunicipais de saúde pública, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 90/2020
Contratado: TKTL INFORMATICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suite de aplicativos de produtividade para administração (planner, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 82/2020
Contratado: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 84/2020
Contratado: NUCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 91/2020
Contratado: Barozza e Ferreira Serviços Médicos Ltda.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados aos CONIMS.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 44/2020
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Objeto: Inclusão do item 814.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 143/2019
Contratado: Rinsiti & Cogo Ltda.
Objeto: Inclusão do item 248.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 110/2020
Contratado: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Objeto: Adição de 3 (três) novos acessos móveis (linhas).

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 65/2020
Contratado: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: Inclusão do item 853.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 65/2020
Contratado: A G KIENEN & CIA LTDA
Objeto: Pedido de reequilíbrio negado. Excluído do item 359.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 40/2020
Contratado: A G KIENEN & CIA LTDA
Objeto: Pedido de reequilíbrio negado. Excluído do item 359.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 11/2019
Contratado: Clínica Médica Proteção Ltda
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 109/2018
Contratado: ADRIANA M BONAITO - LABORATORIO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 90/2019
Contratado: BERTINATTO ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM POR ERRO DE DIGITAÇÃO DE VALOR.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 65/2020
Contratado: Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: Inclusão de item.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 77/2020
Contratado: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: reequilíbrio negado.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 17/2017
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDESTE DO PARANÁ LTDA
Objeto: Alterar horário de atendimento do profissional João Daniel Mucelli.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 207/2018
Contratado: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vídya
Objeto: Alterar horário de atendimento do profissional João Daniel Mucelli.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

Nº Contrato: 44/2020
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Objeto: Inclusão do item 359.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 11/2019
Contratado: INSTITUTO POLÍCLÍNICA PB
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 40907020 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA

Tipo de Instrumento: Aditivo de Preço - Termo de Contrato
Nº Contrato: 91/2019
Contratado: MCKRCA FIGUEIRA SCIREA CLINICA MÉDICA - ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).

Tipo de Instrumento: Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 89/2019
Contratado: BERTINATTO ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTA ESPECIALIZADA - COMUSUS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Preço - Termo de Contrato
Nº Contrato: 63/2018
Contratado: São José Clínicas Integradas Ltda.
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO: 409010090 CISTOSTOMIA.1.374.20

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 74/2020
Contratado: RG25 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM POR ERRO DE DIGITAÇÃO DE VALOR.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 59/2020
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAGKES EIRELI
Objeto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO NEGADA

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 18/2017
Contratado: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vídya
Objeto: Exclusão de profissional para os atendimentos em Nutrição

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 76/2020
Contratado: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Objeto: PROPOSTA ACEITA PELO SEGUNDO COLOCADO

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 41/2020
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Pedido de reequilíbrio negado. Item repassado ao próximo colocado.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 11/2018
Contratado: CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA
Objeto: Inclusão do Profissional Fabrício Pasin

Tipo de Instrumento: Aditivo de Preço - Termo de Contrato
Nº Contrato: 71/2017
Contratado: ALPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Alteração da vigência contratual com renegociação de valor (inferior aos anos anteriores)

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 48/2020
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Repassado ao próximo colocado.

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato
Nº Contrato: 129/2018
Contratado: HAVANA LOPES CAVALHEIRO - EIRELI
Objeto: Alteração da vigência contratual.

Valor:	199.680,00		
Vigência:	13/05/2019 a 13/05/2021	Nova data final do contrato:	13/05/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E903F45A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 090/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Supressão) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	90/2019	Aditivo:	2
Contratado:	BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF:	33.263.473/0001-30		
Nº Licitação:	8/2019	Nº Processo:	34/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Fundamento Legal:			
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		
Data do Aditivo:	04/05/2020		
Valor:	171.709,80		
Vigência:	13/05/2019 a 10/05/2021	Nova data final do contrato:	10/05/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 42C2948A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 083/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	83/2018	Aditivo:	2
Contratado:	São José Clínicas Integradas Ltda.		
CNPJ/CPF:	10.758.408/0001-80		
Nº Licitação:	29/2018	Nº Processo:	44/2018
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Fundamento Legal:			
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		
Data do Aditivo:	04/05/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	08/05/2018 a 08/05/2021	Nova data final do contrato:	08/05/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 6D3619A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 -
CONTRATO N.º 065/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	65/2020	Aditivo:	3
Contratado:	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ/CPF:	04.470.877/0001-05		
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019
Modalidade:	Pregão eletrônico		
Fundamento Legal:			
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM.		
Data do Aditivo:	14/05/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 3A852AEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 074/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
----------------------	---	--	--

Nº Contrato:	74/2020	Aditivo:	1
Contratado:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	31.905.076/0001-90		
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019
Modalidade:	Pregão eletrônico		
Fundamento Legal:			
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITEM POR ERRO DE DIGITAÇÃO DE VALOR.		
Data do Aditivo:	14/05/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: D671CEFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 041/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	41/2020	Aditivo:	1
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54		
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019
Modalidade:	Pregão eletrônico		
Fundamento Legal:			
Objeto:	pedido de reequilíbrio negado, item repassado ao próximo colocado.		
Data do Aditivo:	14/05/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 7ADA4468

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 077/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	77/2020	Aditivo:	1
Contratado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	04.372.020/0001-44		
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019
Modalidade:	Pregão eletrônico		
Fundamento Legal:			
Objeto:	reequilíbrio negado, item repassado ao próximo colocado de menor valor.		
Data do Aditivo:	14/05/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: D03F98F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 059/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	59/2020	Aditivo:	1
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI		
CNPJ/CPF:	25.279.552/0001-01		
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019
Modalidade:	Pregão eletrônico		
Fundamento Legal:			
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO NEGADA		
Data do Aditivo:	15/05/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: DA269C7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 012/2020 -
CONTRATO N.º 117/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	177/2017	Aditivo:	12
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA		

OFÍCIO Nº 035/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
Ilma Sra. Jocielle da Rocha

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018, oriundo do Processo 044/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2018, firmado em 08 de maio de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000084



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Ofício nº 035 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº083/2018-CONIMS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: jocielle.dermatologia@gmail.com

20 de janeiro de 2021 11:07

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 035, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 083/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 Ofício nº35.pdf
71K

**Re: Ofício nº 035 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº083/2018-
CONIMS**

1 mensagem

Jocielle R <jocielle.dermatologia@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 20:57

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <LICITACAO@conims.com.br>

Oi, sim pode prorrogar.

Agradeço.

Jocielle da Rocha

Em qua, 20 de jan de 2021 11:07, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 035, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 083/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **10.758.408/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

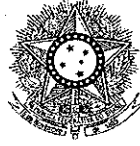
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:04 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **F3DD.5D91.4985.EF43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.758.408/0001-80
Certidão n°: 4474917/2021
Expedição: 01/02/2021, às 07:21:35
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.758.408/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.758.408/0001-80**Razão Social:** SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA**Endereço:** R GOIANASES 131 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-020

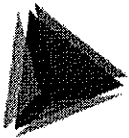
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021**Certificação Número:** 2021011502563247622250

Informação obtida em 30/01/2021 10:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="10758408000180"/>
Nome	<input type="text" value="SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		*obrigatório
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 09/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 016/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 (Prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 001-2021 - Contrato 22-2020 - ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 020-2018 - LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 23-2018 - GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 024-2018 - CFL - CLINICAS INTEGRADAS
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 031-2018 - ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 055-2018 - BONTORIM & BORDIGNON
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 067-2018 - DANUZA BARBOSA PARZIANELLO
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 090-2019 - BERTINATTO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 090-2019 - SAO JOSÉ CLINICA INTEGRADA
Termo Aditivo 004-2021 - Contrato 20-2018 - DEZANETTI E BAIONI GARCIA
Termo Aditivo 005-2021 - Contrato 081-2018 - CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE
Termo Aditivo 007-2021 - Contrato 068-2018 - WILIAM PERDOMO NUNES
Termo Aditivo 011-2021 - Contrato 082-2018 - PRONTOLAB – LABORATÓRIO
Termo Aditivo 021-2021 - Contrato 063-2019 - INST DE ASSIST SAÚDE SÃO RAFAEL

Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 089-2019 - BERTINATO ORT.

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 083/2018, terminará em 08 de maio de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 044/2018, INEXIGIBILIDADE nº 029/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2018
TERMO ADITIVO 003/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.758.408/0001-80 com sede na Rua Goianazes, n.º 131, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-020, neste ato representada por Jocielle da Rocha, portador do RG n.º 6.356.092-8 SSP-PR e CPF n.º 026.083.739-33, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 083/2018**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **09/05/2021 à 08/05/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

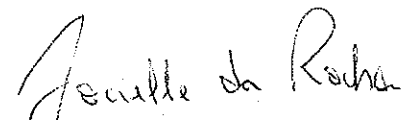
DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 1.022.592,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

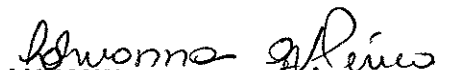
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

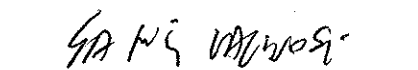
Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.


JOCIELLE DA ROCHA
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA G. VARDANÉGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

**CREDECENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 044/2018,
INEXIGIBILIDADE n° 029/2018, CONTRATO n° 083/2018,
TERMO ADITIVO 004/2022**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.758.408/0001-80 com sede na Rua Golanhães, n.º 131, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-020, neste ato representada por Jocelle da Rocha, portador do RG n.º 6.356.092-8 SSP-PR e CPF n.º 026.083.739-33, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato n° 083/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **09/05/2022 à 09/05/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 511.296,00
ADITIVO I	R\$ 511.296,00
ADITIVO II	R\$ 0,00
ADITIVO III	R\$ 0,00
ADITIVO IV	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 1.022.592,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei n° 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS n° 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto n° 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 31 de janeiro de 2022.



CONIMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

C00034

Jocielle da Rocha
JOCIELLE DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

PAULO HORN:55407552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84003849530384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953
Dados: 2022.02.18 12:50:28 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

C00095



DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 004/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 083/2018**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 083/2018, terminará a vigência em 08 de maio de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 31 de janeiro de 2022.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

C00096
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Ofício Nº 1474, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 083/2018**

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: jocielle.dermatologia@gmail.com

14 de janeiro de 2022 16:34

Prezado,

Segue em anexo ofício Nº 1474, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 083/2018, oriundo do Processo 044/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2018, firmado em 08 de maio de 2018, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) - SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA

A vigência do contrato será até 08/05/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Marlucy

CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



1474 - PRORROGAÇÃO - SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA.pdf
238K

Jocielle R <jocielle.dermatologia@gmail.com>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

17 de janeiro de 2022 12:50

Boa tarde.
Sim, gostaria de prorrogar o contrato de prestação de serviço.

Em breve, envio a documentação.

Agradeço.

Jocielle
[Texto das mensagens anteriores oculto]

C00097



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público

a inexistência de fato impeditivo a habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumpridos com o disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Não submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecendo os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2022.

Jocelle da Rocha
Jocelle da Rocha - CRM-PR 21228

São José Clínicas Integradas Ltda - CRMPJ 8.024

Dir. Jurídica

Rua Adriaes Velloz, 1401 - Bairro Archilata - Pato Branco/PR - CEP: 85.201-930 - Telefone: (41) 3113-3350
www.conims.com.br - CNPJ: 00.135.438/0001-88



000098



Declaração de Capacidade de Produção/Atendimentos Mensais

Declaro, com a finalidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2018, oriundo do Processo 044/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2018, firmado em 08 de maio de 2018, que tenho a capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretendo prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2022.

Jocielle da Rocha
Jocielle da Rocha - CRM-PR-21228
São José Clínicas Integradas Ltda - CRMPJ 8.024

[Handwritten signature]

Rua Atobas Pena, 3901 - Bairro Archimé - Pato Branco/PR - CEP: 84.501-930 - Telefone: (46) 3313-2550
www.conims.com.br - CNPJ: 06.136.958/0001-02



000099

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Buscar no Portal



Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui.

PÁGINA INICIAL > CONSULTAS > CONSULTA PROFISSIONAL

CONSULTA PROFISSIONAL

Vínculo:

Geral	Mais 2 Vínculos Públicos
Mais 5 Vínculos Particulares	CHS Superior a 168 Horas
Equipe Mais de 3 Vínculos	

02608373933

Pesquisar

Registros por Página:

10

CNS	NOME PROFISSIONAL	DETALHES
204328271070005	JOCIELLE DA ROCHA	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.758.408/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOIANAZES	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.501-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-6122
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 13:46:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000101

SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JOCIELLE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de Maio de 1979, médica, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 21228, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.356.092-8 SSP/PR e CPF 026.083.739-33, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020; JACKSON DUMONT HORTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Abril de 1978, médico, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 24156, portador da cédula de identidade RG n.º M-8.115.865 SSP/MG e CPF n.º 040.117.796-36, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, por esta e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA e terá sede e domicílio à rua Goianazes n.º 131, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85501-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- A) A sócia JOCIELLE DA ROCHA subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente nacional.
- B) O sócio JACKSON DUMONT HORTA subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que integraliza neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será: Serviços médicos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 31 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio JACKSON DUMONT HORTA, com poderes e atribuições totais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

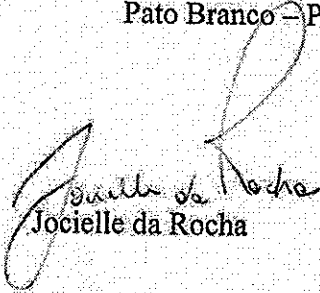
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social e alterações posteriores, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

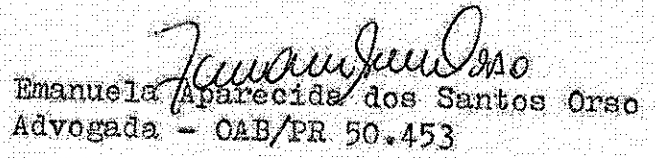
SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

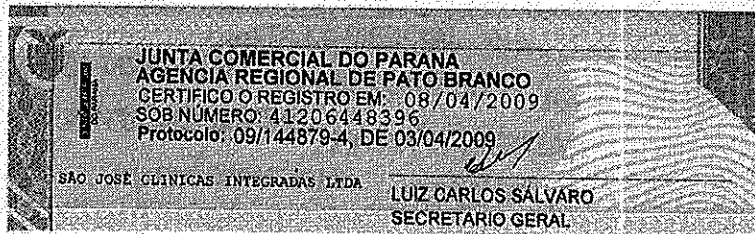
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco - Pr, 31 de Março de 2009.


Jocielle da Rocha


Jackson Dumont Horta


Emanuela Aparecida dos Santos Orso
Advogada - OAB/PR 50.453



SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOCIELLE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de Maio de 1979, médica, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 21228, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.356.092-8 SSP/PR e CPF 026.083.739-33, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020; JACKSON DUMONT HORTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Abril de 1978, médico, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 24156, portador da cédula de identidade RG n.º M-8.115.865 SSP/MG e CPF n.º 040.117.796-36, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, únicos sócios da SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA, com sede em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206448396 em 08 de Abril de 2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.758.408/0001-80, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios JACKSON DUMONT HORTA e JOCIELLE DA ROCHA, com poderes e atribuições totais, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

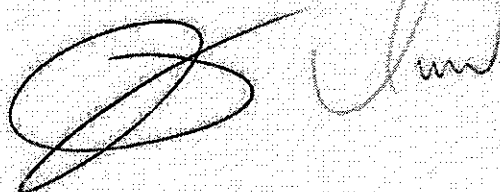
CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOCIELLE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de Maio de 1979, médica, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 21228, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.356.092-8 SSP/PR e CPF 026.083.739-33, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020; JACKSON DUMONT HORTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Abril de 1978, médico, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 24156, portador da cédula de identidade RG n.º M-8.115.865 SSP/MG e CPF n.º 040.117.796-36, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA.



SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, Pato Branco – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social de: Serviços médicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor	%
Jocielle da Rocha	5.000	R\$ 5.000,00	50
Jackson Dumont Horta	5.000	R\$ 5.000,00	50
Totais	10.000	R\$ 10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

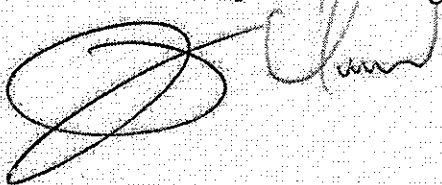
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios JACKSON DUMONT HORTA e JOCIELLE DA ROCHA, com poderes e atribuições totais, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.



000106

SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representam a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social, alterações posteriores, na Lei n.º 10.406/2002 e suas modificações, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

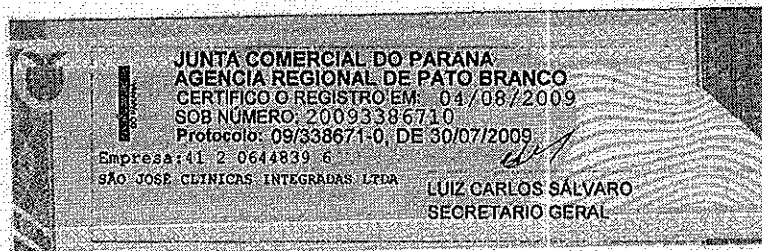
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco – PR, 29 de Julho de 2009.

Jackson Dumont Horta
Jackson Dumont Horta

Jocielle da Rocha
Jocielle da Rocha



SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
 CNPJ: 10.758.408/0001-80
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOCIELLE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de Maio de 1979, médica, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 21228, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.356.092-8 SSP/PR e CPF 026.083.739-33, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020; JACKSON DUMONT HORTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12 de Abril de 1978, médico, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 24156, portador da cédula de identidade RG n.º M-8.115.865 SSP/MG e CPF n.º 040.117.796-36, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, únicos sócios da SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA, com sede em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206448396 em 08 de Abril de 2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.758.408/0001-80, e último arquivamento em 04 de Agosto de 2009 sob o n.º 20093386710, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade a Sra. JULIENE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Agosto de 1973, Cirurgiã Dentista, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) n.º 11.881, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.117.527-0 SSP/PR e CPF n.º 978.758.569-49, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo todo o ativo e passivo, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio JACKSON DUMONT HORTA, que possuía 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vendendo e transferindo neste ato 100 (cem) quotas pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) para a sócia ingressante JULIENE DA ROCHA e 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para a sócia JOCIELLE DA ROCHA, as quais adquirem mediante pagamento neste ato em moeda corrente nacional, dando aos mesmos plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transferem.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a presente alteração o capital social, devidamente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Jocielle da Rocha	9.900	R\$ 9.900,00	99
Julienne da Rocha	100	R\$ 100,00	1
Totais	10.000	R\$ 10.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia JOCIELLE DA ROCHA, com poderes e atribuições totais, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOCIELLE DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de Maio de 1979, médica, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º 21228, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.356.092-8 SSP/PR e CPF 026.083.739-33, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020; **JULIENE DA ROCHA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Agosto de 1973, Cirurgiã Dentista, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) n.º 11.881, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.117.527-0 SSP/PR e CPF n.º 978.758.569-49, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr, à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à rua Goianazes n.º 131, Centro, CEP 85501-020, Pato Branco - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social de: Serviços médicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor	%
Jocielle da Rocha	9.900	R\$ 9.900,00	99
Julienne da Rocha	100	R\$ 100,00	1
Totais	10.000	R\$ 10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2009 e seu prazo é indeterminado.

SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia JOCIELLE DA ROCHA, com poderes e atribuições totais, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representam a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

000110

SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social, alterações posteriores, na Lei n.º 10.406/2002 e suas modificações, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco – PR, 17 de dezembro de 2009.

Jocielle da Rocha
Jocielle da Rocha

Jackson Dumont Horta
Jackson Dumont Horta

Juliane da Rocha
Juliane da Rocha





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

COO111

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/01/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA

10.758.408/0001-80

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/01/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.2GG0.5XH0.CK3Q.L3S0.VB5G**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.758.408/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 111.799,38	R\$ 77.940,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 111.799,38	R\$ 77.940,05
DISPONÍVEL		R\$ 111.799,38	R\$ 77.940,05
CAIXA		R\$ 111.799,38	R\$ 77.940,05
Caixa Geral		R\$ 111.799,38	R\$ 77.940,05
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 111.799,38	R\$ 77.940,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.197,60	R\$ 6.182,37
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 37,82
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 37,82
ISS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 24,00
IRPJ a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 13,82
PIS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 1.197,60	R\$ 1.144,55
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 888,22	R\$ 930,05
Pro Labore a Pagar		R\$ 888,22	R\$ 930,05
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 309,38	R\$ 214,50
INSS a Recolher		R\$ 309,38	R\$ 214,50
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Lucros a pagar		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 110.601,78	R\$ 71.757,68
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
JOCIELLE DA ROCHA		R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
JULIENE DA ROCHA		R\$ 100,00	R\$ 100,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 100.601,78	R\$ 61.757,68
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 100.601,78	R\$ 61.757,68
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 98.745,48	R\$ 59.901,38

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.758.408/0001-80
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ajustes de exercícios anteriores (D)		R\$ 1.856,30	R\$ 1.856,30
RESULTADO DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.356.092-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/1991

NOME JOCIELLE DA ROCHA

FILIAÇÃO DINOR DA ROCHA
MARTO JOSE DA FONSECA ROCHA

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/05/1979

DOMICÍLIO COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C. NASC. 7288, LIVRO-12A, FOLHA-185

CPF *Jocielle da Rocha*

ASSINATURA DO DETENTOR Del. Douglas Haruim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Jocielle da Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

011-1803833-789

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOCIELLE DA ROCHA

Nº de inscrição 026083739-33 Data de Nascimento 16/05/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Jocielle da Rocha*
JOCIELLE DA ROCHA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 18/02/97

000115



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Jocielle da Rocha, apresento esta declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos exercido para o CONIMS

Declaro ainda que aceito as normas vigentes como locador de serviços

Pato Branco, 20 de janeiro de 2022

Jocielle da Rocha - CRM PR 21228

São José Clínicas Integradas Ltda - CRMPJ 8.02A

Rua Augusto Pestá, 1202 - Bairro Anchieta - Pato Branco, PR - CEP: 85.301-350 - Telefone: (41) 3312-1550
www.conims.com.br - CNPJ: 06.136.632/0001-88



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025861988-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.758.408/0001-80
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000117



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 10758408000180
NOME.....: SÃO JOSÉ CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF...: 10.758.408/0001-80
ENDEREÇO...: RUA GOIANAZES , 131 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501020
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 10/01/2022.
Válida até: 10/04/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0002107
Código de autenticidade da certidão: 206020219206020



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 10 de Janeiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

COO118



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 10.758.408/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:58 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **E3EA.E405.3E9F.31A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.758.408/0001-80
Certidão n°: 3915059/2022
Expedição: 31/01/2022, às 09:16:40
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.758.408/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000120

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.758.408/0001-80

Razão Social: SAO JOSE CLINICAS INTEGRADAS LTDA

Endereço: R GOIANASES 131 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

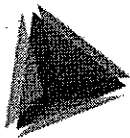
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012505120278251838

Informação obtida em 31/01/2022 09:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	10758408000180
Nome	
Tipo de Sanção	
Todos	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 15/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 - (Prorrogação):

- Termo Aditivo 008/2022 - Contrato 084/2020 - MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA;

Credenciamento 003/2017 - (Prorrogação/Ampliação):

- Termo Aditivo 004/2022 - Contrato 083/2018 - SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA;
- Termo Aditivo 004/2022 - Contrato 090/2019 - BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 198/2021 - ORTOFREIRE CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA;
- Termo Aditivo 005/2022 - Contrato 158/2018 - JEBABI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA;

Credenciamento 001/2019 – (Prorrogação):

- Termo Aditivo 003/2022 - Contrato 086/2020 - BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 085/2020 - CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA;

Credenciamento 002/2017 - (Prorrogação):

- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 201/2021 - LABORATORIO PE VERMELHO LTDA;
- Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 088/2020 - EDEVI ARBONELLI MENDES;


2 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada ou a prorrogação da vigência no âmbito dos Credenciamentos 01/2019 e 03/2019 deve-se observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), preferencialmente registrados pelo Município requisitante (até porque figurou como anuente no contrato original), com a respectiva indicação de dotação orçamentária dado o impacto no valor do contrato, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade.

3 – As prorrogações contratuais se pautam em editais de credenciamento ainda em vigor¹, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

regular funcionamento, bem como no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², com a ressalva de que os prestadores demonstrem atender todas as exigências do Edital, o que deve ser aferido pelo Setor consulente.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 044/2018,
INEXIGIBILIDADE n° 029/2018, CONTRATO n° 083/2018,
TERMO ADITIVO 005/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.758.408/0001-80 com sede na Rua Goianazes, n.º 131, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85501-020, neste ato representada por Jocielle da Rocha, portador do RG n.º 6.356.092-8 SSP-PR e CPF n.º 026.083.739-33, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.447-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA ANTI INFLAMATORIOS (10 SUBST.)	200,00
90.01.01.446-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA CORTICÓIDES (10 SUBST.)	200,00
90.01.01.449-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA DENTAL (30 SUBST.)	600,00
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	600,00
90.01.01.443-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA PEDIÁTRICA (20 SUBST.)	400,00
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	200,00
90.01.01.448-0	(02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA UNHAS (20 SUBST.)	400,00
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	R\$ 60,00
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	R\$ 60,00
90.01.01.428-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE CÃO	R\$ 32,00
90.01.01.429-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE GATO	R\$ 32,00
90.01.01.430-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA CARNEIRO	R\$ 32,00

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-630 - Telefone: (48) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.431-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA PENAS MIX (PENAS DE GALINHA, GANSO, PATO E POMBO)	R\$ 32,00
90.01.01.432-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS: ASPERGILLUS FUMIGTUS	R\$ 20,00
90.01.01.433-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS MIX (ALTERNARIA ALTERNATA, CLADOSPORIUM HERBARUM, ASPERGILLUS FUMIGATUS, PENICILLIUM NOTATUM, RHIZOPUS NIGRICANS, RHODOTORULA SPP)	R\$ 28,00
90.01.01.434-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA BARATAS MIX	R\$ 28,00
90.01.01.435-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUCA PRATENSIS, PHLEUM PRATENSIS, POA PRATENSIS, LOLIUM MULTIFLORUM)	R\$ 26,80
90.01.01.436-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 2 (CYNODON DACTYLON, PASPALUM NOTATUM, LOLIUM MULTIFLORUM)	R\$ 26,80
90.01.01.437-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: LEITE DE VACA, CASEÍNA, ALFA LACTA ALBUMINA, ALFA LACTO GLOBUMINA	R\$ 120,00
90.01.01.438-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: OVOUOIDE, OVOALBUMINA, CLARA DO OVO, GEMA DO OVO	R\$ 75,00
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	R\$ 120,00
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	R\$ 120,00
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	R\$ 210,00
90.01.01.140-0	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA TIPO A (POR MEMBRO)	R\$ 100,00
90.01.01.212-0	INFILTRAÇÃO DO MEDICAMENTO ÁCIDO HIALURÔNICO - DOSE ÚNICA	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

ADITIVO V	DESCRIÇÃO	VALOR
		R\$ 0,00

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.868/0001-88



C00126

VALOR GLOBAL AJUSTADO**R\$ 1.022.592,00****CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 05 de janeiro de 2023.

JOCIELLE DA ROCHA
CONTRATADA**PAULO HORN**
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 083/2018**

1. Considerando a solicitação do prestador para inclusão de procedimentos ao contrato de prestação de serviços;
2. Considerando que os procedimentos fazem parte do edital de credenciamento 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 05 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.138.868/0001-88

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/01/2024 às 09:57:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529.**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 02/01/2024 às 16:48:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 03/01/2024 às 08:41:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

M0E 8X9 0L7 OZW



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

ASSINATURA PENDENTE - CONTRATO 083-2018

1 mensagem

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

27 de dezembro de 2023 às 13:54

Para: Jocielle R <jocielle.dermatologia@gmail.com>

Prezado, boa tarde,

Segue anexo o Termo Aditivo nº 005/2023 referente ao Contrato nº 083/2018.

Aguardamos a sua devolutiva assinada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio.

Excedido o prazo indicado, considera-se, para os devidos fins, que houve concordância e adesão.

Atenciosamente.


CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **Termo Aditivo 005-2023-Contrato 083-2018 - SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA.pdf**

145K

cotação de valores de procedimentos

Jocielle R <jocielle.dermatologia@gmail.com>

23 de dezembro de 2022 às 15:18

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Olá, boa tarde.

Eu vi o último edital, e, embora eu não tenha consultório particular, eu achei melhor já me credenciar nos procedimentos médicos que tenham vínculo com a dermatologia.

Vocês poderiam acrescentar estes procedimentos à lista que você me enviou para que eu me credenciasse?

 Agradeço desde já e aguardo seu retorno.
 Seriam estes:

90.01.01.447-0 (02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA ANTI INFLAMATORIOS (10 SUBST.) R\$ 200,00

90.01.01.446-0 (02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA CORTICÓIDES (10 SUBST.) R\$ 200,00

90.01.01.449-0 (02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA DENTAL (30 SUBST.) R\$ 600,00

90.01.01.444-0 (02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.) R\$ 600,00

90.01.01.443-0 (02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA PEDIATRICA (20 SUBST.) R\$ 400,00

90.01.01.445-0 (02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.) R\$ 200,00

90.01.01.448-0 (02.02.03.114-4) TESTE DE CONTATO COM BATERIA UNHAS (20 SUBST.) R\$ 400,00

01 01 TESTE DE CONTATO BATERIA COSMÉTICOS

02 01 TESTE DE CONTATO BATERIA CAPILAR

03 01 TESTE DE CONTATO BATERIA CALÇADOS

04 01 TESTE CUTÂNEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA HISTAMINA

05 01 TESTE CUTÂNEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA INSETOS

06 01 TESTE CUTÂNEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA EPITÉLIO CAVALO

90.01.01.439-0 (02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO R\$ 60,00

 90.01.01.427-0
 (02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS
 R\$ 60,00

90.01.01.428-0 (02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE CÃO R\$ 32,00

N tem no edital

000131

- 90.01.01.429-0 (02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE GATO R\$ 32,00
- 90.01.01.430-0 (02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA CARNEIRO R\$ 32,00
- 90.01.01.431-0
(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA PENAS MIX (PENAS DE GALINHA, GANSO, PATO E POMBO)
R\$ 32,00
- 90.01.01.432-0 (02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS: ASPERGILLUS FUMIGTUS R\$ 20,00
- 90.01.01.433-0
(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS MIX (ALTERNARIA ALTERNATA, CLADOSPORIUM HERBARUM, ASPERGILLUS FUMIGATUS, PENICILLIUM NOTATUM, RHIZOPUS NIGRICANS, RHODOTORULA SPP)
R\$ 28,00
- 90.01.01.434-0
(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA BARATAS MIX R\$ 28,00
- 90.01.01.435-0
(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUCA PRATENSIS, PHLEUM PRATENSIS, POA PRATENSIS, LOLIUM MULTIFLORUM)
R\$ 26,80
- 90.01.01.436-0
(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 2 (CYNODON DACTYLON, PASPALUM NOTATUM, LOLIUM MULTIFLORUM)
R\$ 26,80
- 90.01.01.437-0
(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: LEITE DE VACA, CASEÍNA, ALFA LACTA ALBUMINA, ALFA LACTO GLOBUMINA
R\$ 120,00
- 90.01.01.438-0
(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: OVOUCOIDE, OVOALBUMINA, CLARA DO OVO, GEMA DO OVO
R\$ 75,00
- 90.01.01.440-0
(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ
R\$ 120,00
- 90.01.01.441-0 (02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA R\$ 120,00
- 90.01.01.442-0
(02.02.03.115-2) TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO
R\$ 210,00
- 90.01.01.140-0 APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA TIPO A (POR MEMBRO) 100,00

90.01.01.212-0
INFILTRAÇÃO DO MEDICAMENTO ÁCIDO HIALURÔNICO – DOSE
ÚNICA 2.000,00
[Texto das mensagens anteriores oculto]

C00132

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 03/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

CRENCIAMENTO 002/2017

- Termo Aditivo 034/2023 – Contrato 100/2019 – MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS;

CRENCIAMENTO 003/2017

- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 015/2022 – DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA;
- Termo Aditivo 009/2023 – Contrato 200/2017 – CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA;
- Termo Aditivo 005/2023 – Contrato 083/2018 - SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 – Contrato 018/2021 - CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA;

CRENCIAMENTO 001/2019

- Termo Aditivo 002/2023 – Contrato 017/2021 – RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA;

CRENCIAMENTO 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 021/2022 - GUILHERME XAVIER DEDOMENICO;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

3 – Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames, com indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

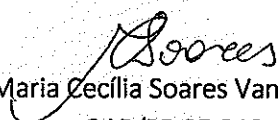
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

4 - Quanto ao aumento de valor promovido no Contrato nº 200/2017, pela inclusão de procedimento, reitera-se o entendimento desta Assessoria Jurídica quanto à necessidade de inauguração de novo processo de contratação, uma vez que tal contrato já superou os 60 (sessenta) meses de vigência.

5 - Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito dos Credenciamentos 001/2019 e 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a flutuação da quantidade de atendimentos para a especialidade e a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

6 - Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) ou pelo gestor deste CONIMS (edital 01 2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313